

**CONTRATO Nº 002/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO  
DETERMINADO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

*Contrato Administrativo por Prazo Determinado, em situação emergencial que celebram entre si o Município de São João do Polêsine e **Marilia Graziela Martin**, com base em permissivo Constitucional (art.37, IX, CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal 889/2019.*

Pelo presente instrumento, o Município de São João do Polêsine, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Matione Sonego, a seguir denominado contratante e **Marilia Graziela Martin**, brasileira, solteira, portadora do CPF 018.672.770-42, RG 1102907787, PIS/PASEP 163.52685.47-2, residente e domiciliada na Vila Nova São Lucas, S/N, em São João do Polêsine, RS, doravante identificada simplesmente por contratada, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A contratada trabalhará para o contratante na função de Monitor de Creche, conforme autorização contida na Lei 889/2019, que prevê também a rescisão contratual após a homologação do resultado final do concurso público 001/2019.

**Cláusula Segunda** - A jornada de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira.

**Cláusula Terceira** - O presente contrato terá vigência de até **06 (seis) meses, a contar de 07 de março de 2019**, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, conforme necessidade da administração.

**Cláusula Quarta** - A remuneração mensal será de R\$ 1.223,26 (hum mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

**Cláusula Quinta** - É lícito e facultado ao Município rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

**Cláusula Sexta** - O presente contrato rege-se subsidiariamente, mas respeitadas as cláusulas expressas neste instrumento, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente as que regem os contratos administrativos.

**Cláusula Sétima** - O presente contrato rege-se pelas disposições asseguradas ao servidor na Lei 044/1993 e em especial ao art. 234 da citada Lei.

**Cláusula Oitava** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2027 – 3.1.90.04.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.**

**Marilia Graziela Martin  
Contratado**

**Matione Sonego  
Prefeito Municipal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: